



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 06 / 12 / 2019

ATÉ 31 / 01 / 2020

  
Cleide Campanher Winkler  
Oficial Administrativo

## DECRETO Nº 1410, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

### FIXA NORMAS PARA CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOCIR WEISS**, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de garantia do direito à educação nacional;

Considerando o disposto da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o dever do Poder Público de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à educação, à criança e adolescente, conforme dispõe o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990;

#### DECRETA:

Art. 1º – O ano letivo de 2020 dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal será desenvolvido de acordo com os seguintes calendários escolares:

##### I – Unidade Escolar de Ensino Fundamental Frei Caneca:

- a) 17 e 18 de fevereiro – Reuniões de Planejamento e de Formação Continuada de Professores;
- b) 19 de fevereiro: início do ano letivo;
- c) 20 de julho a 02 de agosto: férias discentes e recesso escolar;
- d) 20 e 21 de julho: Formação Continuada de Professores e planejamento do 2º semestre;
- e) 18 de dezembro: término do ano letivo;
- f) 21 e 22 de dezembro: Encerramento das Atividades Escolares.

##### II – Unidade Escolar de Educação Infantil Pingo de Gente:

- a) 07 de fevereiro – Reuniões de Planejamento de Professores e Atendentes;
- b) 10 de fevereiro - Início do ano letivo;
- c) 20 de julho a 02 de agosto - Férias discentes – organizadas em escala e necessidade, a ser construído pela direção e comunidade escolar;
- d) 29 de dezembro – Encerramento do ano letivo;
- e) 30 de dezembro – Encerramento das Atividades Escolares

Parágrafo único – O recesso discente no mês de julho será organizado para atender todos que necessitarem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

Art. 2º - O calendário letivo da rede estadual e municipal, em caso de interesse público e de peculiaridades locais e regionais, poderá ser unificado, exceto para EMEI Pingo de Gente.

§ 1º - O Calendário Escolar unificado, à que se refere o “caput” deste artigo, terá início entre os dias **17 e 25 de fevereiro e o encerramento entre os dias 16 e 18 de dezembro de 2020, conforme acordo de cooperação firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a associação dos Municípios do Rio Grande do Sul:**

§ 2º - No calendário Escolar deverão ser previstos dois dias para o planejamento do início do ano letivo, Formação Continuada de Professores e encerramento das atividades escolares.

Art. 3º – Os estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, no ano de 2020 deverão cumprir no mínimo 200 dias letivos e carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º – Os calendários dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal deverão ser homologados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendidas as diretrizes deste Decreto.

Parágrafo Único. Os calendários unificados dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, com as devidas justificativas, serão encaminhados à 17ª CRE.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Fica revogado o Decreto nº 1340 de 12 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

  
LEOCIR WEISS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Vicente Luiz Pisoni

Secretário de Administração e Finanças